



LEI Nº. 2.079, de 01 de dezembro de 2009.

FIXA O ÍNDICE A SER APLICADO SOBRE O VALOR ATUAL DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O índice a ser aplicado sobre a Unidade de Referência Municipal para o cálculo da Taxa de Licença e Localização – TLL, e demais taxas para o exercício de 2.010 fica fixado em 30% (trinta por cento) conforme o previsto no art. 210 da Lei nº. 930/77 (Código Tributário Municipal) que, em valores é de R\$83,56 (oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O pagamento da TLL deverá ser efetuado de uma única vez e tem o seu vencimento fixado para o dia 31 de janeiro de 2.010;

Parágrafo Único – O pagamento, quando efetuado fora do prazo acima estipulado, será acrescido de 05,00% (cinco por cento), juros de 01.00% (um por cento) ao mês e correção monetária, na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01/janeiro/2.010.

Prefeitura Municipal de caldas/MG, 01 de dezembro de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal


Saint'Clair Siqueira Bellini

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ANEXO V

Tabela para cobrança da Taxa de Licença Relativa à execução de obras, arruamento e loteamento.

URM = R\$83,55 (2.010).

% s/ URM

1. Aprovação, Ampliação e Regularização de projetos: (Residencial e Comercial) R\$0,83 (oitenta e três centavos) por metro quadrado.	1,0 %
2. Aprovação, Ampliação e Regularização de projetos: (Galpão/Barracão) R\$0,41 (quarenta e um centavos) por metro quadrado.	0,50%
3. Aprovação de Desmembramento e Membramentos: por metro quadrado da área a ser desmembrada R\$0,41 (quarenta e um centavos) por metro quadrado.	0,50%
4. Aprovação de Loteamentos: R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos) por lote	50%
5. Alteração de Projeto Aprovado (sem alteração de área): R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos).	50%
6. Utilização de espaço público para colocação de tapumes: R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos)	50%
7. Demolição: Por metro quadrado R\$0,41 (quarenta e um centavos)	0,50%
8. Numeração em geral R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos).	50%
9. Reformas, reparos em geral (sem apresentação de projetos): R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos).	50%
10. Alinhamento de terrenos: R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos).	50%
11. Expedição de Habite-se: Por metro quadrado R\$0,41 (quarenta e um centavos)	0,50%
12. Expedição de Certidões de Edificações etc.: R\$41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos)	50%



ANEXO VII

Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa à ocupação de terrenos ou vias e logradouros Públicos.

Atividade:

URM = R\$83,55	P/dia	P/mês	P/ano
1- Feirante	50%	100%	150%
2- Veículo			
2.1- Carros de passeio	50%	100%	150%
2.2- Caminhões e Ônibus	50%	100%	150%
2.3- Utilitários	50%	100%	150%
2.4- Reboques	50%	100%	150%
3- Barraquinhas ou Quiosques	50%	100%	150%
4- Demais pessoas que ocupem área em terrenos ou vias e logradouros Públicos	50%	100%	150%

Visto:

Em 01 de dezembro de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal